



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 282/2015

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 25/2015 de 30 de março, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, o **despacho n.º 43-VPEC/2014 de 20 de novembro**:

“**Processo n.º AI 1231.AMB/DFM/2013**”

**PAULO EDSON CARVALHO BORGES DA CUNHA**, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por Despacho n.º 1053-PCM/2013 de 1 de novembro a qual foi publicada através do Edital n.º 26/2014, de 27 de janeiro de 2014, publicado no Boletim Municipal n.º 613 de 28 de fevereiro de 2014, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifiquem por edital os proprietários e detentores ou possuidores e demais interessados conhecido, nomeadamente **Rosa Maria de Sousa Gomes de Sá Gonçalves**, na qualidade de proprietária do imóvel sito na Rua Mário Dionísio, lote 442 (ex.29), e na Rua Vitorino Nemésio, lotes 411, 412 e 413 (ex.30, 32 e 34), na freguesia de Amora, para no prazo de 10 dias (úteis) procederem ao corte e/ou abate dos pinheiros cuja as ramagens se encontram a pender para a via pública e em contato com os cabos de eletricidade e vegetação densa, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes existente, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) Por participação apresentada na Câmara Municipal do Seixal, foi denunciado na propriedade privada mencionada anteriormente, a existência de pinheiros em contato com os cabos de fornecimento de eletricidade e vegetação a precisar de corte.
- b) A Divisão de Fiscalização Municipal, no exercício das suas atribuições, confirmou a existência dos factos participados.
- c) Foi proferido, e publicado por edital, o Despacho nº 11-VPEC/2014, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem ao corte dos pinheiros e limpeza da propriedade, para os efeitos de audiência de interessados.
- d) Decorrido o prazo dado para a reposição da legalidade voluntária, não se recebeu qualquer resposta à notificação efetuada nem os trabalhos foram realizados.
- e) Com efeito, tais factos constituem indícios que o interesse público municipal está posto em causa, por motivos de segurança, nos termos do disposto no nº 1, do artigo 51º do Regulamento sobre Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, fica V. Exa. notificado que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, para no prazo de 10 dias (úteis), procedam ao corte e/ou abate dos pinheiros cujas ramagens se encontram a pender para a via pública e em contato com os cabos de eletricidade e vegetação densa, bem como à remoção e deposição adequada dos respetivos sobrantes existente, para efeitos do disposto no artigo 51º do Regulamento Municipal anteriormente referido.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca do Seixal, porquanto com tal conduta o notificado poderá incorrer na prática de crime de desobediência, previsto e punido no artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se o interessado do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 66.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por 10 (dez) dias úteis subseqüentes à data do presente.

Seixal, 6 de outubro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.